

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 924/76		
INTERESSADO: APPARECIDO DE OLIVEIRA		
ASSUNTO: Consulta sobre habilitação conferida por Licenciatura em Pedagogia para o exercício da função de Administrador Escolar		
RELATOR: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar		
PARER N. 732/76	CÂMARA/COMISSÃO Comissão Especial	APROVADO EM 15.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

Apparecido de Oliveira, RG. 1090890, licenciado em Pedagogia pela Universidade de São Paulo, em 1959, solicita pronunciamento deste Conselho acerca da habilitação conferida pelo referido diploma para o exercício da função de Administrador da Escola no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

II- APRECIÇÃO E CONCLUSÃO:

A questão proposta por Aparecido de Oliveira já foi resolvida pelo Parecer CEE nº 570/76, aprovado na sessão plenária de 21/7/76 e publicado no D.O. de 30/7/76, à página 43, do qual se remeterá cópia ao interessado.

São Paulo, 25 de agosto de 1976

Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Luiz Ferreira Martins

Therezinha

Fram

José Augusto Dias

Arnaldo

Laurindo

PROCESSO CEE Nº

924/76

PARER CEE Nº

732/76

fls.2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a Decisão da Comissão Especial

O Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza votou com restrições, apresentando Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1976.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente.

PROCESSOS CEE Nº 977/76, Nº 924/76, Nº 981/76 e Nº 956/76

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto com restrições de vez que considero a matéria de competência final do Conselho Federal de Educação.

São Paulo, 15 de setembro de 1976.

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza